

LEI MUNICIPAL Nº 900/95

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DE TERRAS COM 1.578,50M², PARA FINS DE DOAÇÃO À EMPRESA MARIA JOSE B. RIBEIRO DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Alceu Ricardo Swarowski**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a área de terras com 1.578,50m² (um mil, quinhentos e setenta e oito virgula cinquenta metros quadrados) de propriedade da Moacir Edegar Semmer e sua esposa Osmarina Maria Semmer, a qual esta descrita pelas matrículas nº 03103 e nº03107, do Livro nº 2 de Registro Geral do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro-PR, situada no Bairro Bom Jesus, nesta cidade.

Parágrafo único - A área de terras do caput do presente artigo, corresponde aos seguintes lotes:

a) Um terreno urbano, com a área de 1.004,50m²,correspondente ao lote nº 12 da quadra nº 6 do Loteamento Santa Maria, situado nesta cidade,no Bairro Bom Jesus,com as seguintes características: Faz frente para a rua Prof. Celso Catalan lado ímpar, na extensão de 19,00 metros, limita no lado esquerdo na extensão de 41,00 metros, com terras de João Camargo Mello, hoje seus herdeiros no lado direito na extensão de 41,00 metros, limita com o lote nº9 e finalmente nos fundos na extensão de 19,00 metros com parte do lote nº 9 e 10, todos da mesma quadra e planta (Matricula nº 03103).

b) Um terreno urbano, com a área de 574,00m²,correspondente ao lote nº 09 da quadra nº 6 do Loteamento Santa Maria, situado nesta cidade,no Bairro Bom Jesus,com as seguintes características: Faz frente para a rua Prof. Celso Catalan lado ímpar, na extensão de 14,00 metros, limita no lado direito na extensão de 41,00 metros, com com o lote nº7, no lado esquerdo na extensão de 41,00 metros, limita com o lote nº12 e finalmente nos fundos na extensão de 14,00 metros com o lote nº 10, todos da mesma quadra e planta (Matricula nº 03107).

Art. 2º - Fica desapropriado a área caracterizada no artigo 1º desta Lei, pelo valor total de R\$ 7.000,00 (*sete mil reais*).

Art. 3º - O imóvel a que se refere a presente Lei, será doado para a *Firma Individual de MARIA JOSE B.RIBEIRO DA SILVA , CGC 85. 018.679/0001-07 e Inscrição Estadual No. 126.01350-E, estabelecida a Rua Prof. Celso Catalan No. 519 (Fundos), nesta cidade, com o Ramo de Refeições Coletivas.*

Art. 4º - Em caso do pagamento não ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sanção da presente Lei, o valor da desapropriação será corrigido pelo IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 5º - O imóvel reverterá ao patrimônio Municipal, incontinenti e sem aviso prévio, interpelação ou notificação judicial e sem ônus para a municipalidade, se no prazo de um (01) ano, a contar da data de imissão de posse, a empresa beneficiada com a doação não estiver com a construção concluída e exercendo suas atividades específicas.

Art. 6º - Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 26 de junho de 1.995.

ALCEU RICARDO SWAROVSKI
PREFEITO MUNICIPAL

ARY SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração